

Objetivo, Princípios e Diretrizes da Lei 13.019 – Autonomia e Priorização de Resultados

O objetivo da Lei 13.019 é estabelecer normas gerais para parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos, entre organizações da sociedade civil e o poder público das três esferas, federal, estadual e municipal, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse social. Com isso, temos uma regulamentação nacional, aplicável às relações entre sociedade civil e governo, ao invés de diversas normas esparsas locais.

A Lei traz uma série de princípios e diretrizes e aparentemente tratando as organizações da sociedade civil como parceiras da administração pública. Um deles é a diretriz de promoção, fortalecimento institucional, capacitação e incentivo das organizações da sociedade civil.

Mas talvez o mais relevante sejam as diretrizes de priorização do controle dos resultados e o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologia da informação e comunicação.

Em princípio isso permitiria que a agilidade e criatividade da iniciativa privada prevalecessem sobre a morosidade e burocracia inerente à administração pública na condução da parceria.

Isso resolveria alguns problemas que as organizações encontram na prestação de contas, para justificar medidas tomadas de forma diferente da prevista no plano original, mas que teriam sido necessárias para atingir o resultado da parceria.

Todavia, a nova Lei exige tantas regras e formalidades que não nos parece que a análise dos resultados será priorizada sobre o cumprimento da burocracia. Ou seja, a sistemática da nova Lei continua burocrática.

Ao longo de diversos artigos da nova Lei, é colocado expressamente que a organização tem autonomia para tomar decisões, sendo a única responsável pela execução do objeto da parceria. Por outro lado, há na nova Lei diversos dispositivos que mostram exatamente o caminho oposto, exigindo a pré-aprovação da administração pública para uma série de ações da organização da sociedade civil parceira.